

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, das carreiras médica e especial médica da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE, ao abrigo do Despacho n.º 4676/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025 e da deliberação do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2026, registada na Ata n.º 53/2026.

ATA N.º 1

No dia nove de outubro de dois mil e vinte e seis, pelas 14:00h, após convocatória prévia, reuniu-se por meio telemático (Microsoft Teams), o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, das carreiras médica e especial médica da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE, ao abrigo do Despacho n.º 4676/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025. A sua abertura foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE, de 10 de setembro de 2026, registada na Ata n.º 53/2026. A nomeação do júri e a aprovação do aviso de abertura foram objeto de deliberação do mesmo Conselho de Administração a 10 de setembro de 2026.

Estiveram presentes os seguintes membros de júri:

Presidente: Dr. Luís Eduardo de Lonet Delgado de Oliveira Soares, assistente graduado sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções na ULS de Santa Maria, EPE;

1.ª vogal efetiva: Dr.ª Paula Alexandra de Figueiredo Peixoto Marques Atalaia, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções na ULS de Santa Maria, EPE., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª vogal efetivo: Dr. Nelson Pena Milagre, assistente graduado sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções na ULS de Santa Maria, EPE;

1.ª vogal suplente: Dr.ª Maria Alexandra Rodrigues Lima Castro, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções na ULS de Santa Maria, EPE;

2.ª vogal suplente: Dr.ª Fátima Carvalho Matos, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções na ULS de Santa Maria, EPE.

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Funcionamento do júri;
2. Métodos de avaliação.
3. Designação do Secretário do júri

Deliberações tomadas pelo júri

1. Funcionamento do júri

1.1. O júri funcionará de acordo com os diplomas legais aplicáveis ao procedimento, designadamente a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual, sem prejuízo do regime convencional aplicável à carreira médica.

1.2. Poderá utilizar-se o correio eletrónico na circulação de informação interna, preparação dos trabalhos e requisição de informações ou documentos

2. Métodos de avaliação:

Nos termos da supracitada Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual, o júri definiu os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final e aprovou por unanimidade as grelhas classificativas que se encontram descritas nos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Ata.

Na avaliação e discussão curricular são obrigatoriamente considerados os fatores previstos nas alíneas a), b), c), e), f), g) e h) do n.º 3 do artigo 20.º, com as ponderações estabelecidas na alínea c) do n.º 4 do mesmo artigo.

Relativamente à avaliação de desempenho obtida, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual, o júri deliberou atribuir a todos os candidatos a pontuação de 0,10 valores, atendendo a que o sistema de avaliação de desempenho aplicável aos médicos não se encontra generalizadamente implementado ou concluído de forma que permita uma avaliação uniforme e comparável dos candidatos.

A avaliação e discussão curricular e a prova prática são classificadas na escala de 0 a 20 valores. Quando a classificação da avaliação e discussão curricular não seja atribuída por unanimidade, o resultado é obtido pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri, nos termos do artigo 20.º, n.º 8, da Portaria n.º 207/2011. O júri deliberou aplicar idêntico método de cálculo à prova prática. A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média

aritmética ponderada de 70% e 30% das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na Avaliação e Discussão Curricular e na Prova Prática. O cálculo da classificação final e a ordenação dos candidatos são efetuados sem arredondamentos intermédios, conservando-se a precisão integral do cálculo. Para efeitos de apresentação, a classificação final é expressa às milésimas. O requisito de classificação final igual ou superior a 10 valores é aferido sem arredondamento.

A prova prática assenta na avaliação e discussão de um plano de gestão clínica de serviço/unidade da área de especialização e compõe-se de três partes: documento escrito, exposição e discussão. O documento escrito deve ter por âmbito os cuidados de saúde primários. O texto deverá ter um limite máximo de 5000 (cinco mil) palavras, sem incluir capa, índice, imagens, quadros, figuras e referências bibliográficas. A discussão curricular terá a duração máxima de 90 minutos, intervindo três membros do júri, dispondo cada um de até 15 minutos para o efeito e o candidato de igual tempo para resposta. A prova prática terá igualmente a duração máxima de 90 minutos, incluindo a exposição e a discussão do plano de gestão clínica.

Para além da entrega da candidatura em papel e cinco exemplares de CV e plano de gestão clínica, previstos no aviso de abertura do concurso, o júri deliberou, para facilitar a avaliação, solicitar aos candidatos a apresentação, em formato PDF, de três ficheiros: curriculum vitae, plano de gestão clínica e anexos ao curriculum vitae, contendo os certificados e demais elementos comprovativos relevantes para a avaliação. Os ficheiros poderão ser disponibilizados via email do presidente do júri (luis.o.soares@ulssm.min-saude.pt) ou entregue em CD/DVD/PEN-USB juntamente com os documentos.

O júri deliberou elaborar e aprovar uma grelha de classificação final que integra o anexo III da presente ata.

3. Designação do Secretário do júri

O júri elegeu como seu secretário, a Dr.^a Paula Alexandra de Figueiredo Peixoto Marques Atalaia, 1.^a vogal efetiva.

O júri é apoiado por profissional Técnico Superior de Recursos Humanos da ULS de Santa Maria.

As versões das grelhas aprovadas e identificadas na deliberação integrarão a ata.

Todas as deliberações constantes da presente ata foram tomadas por votação nominal e por unanimidade dos membros efetivos do júri, encontrando-se igualmente presentes os vogais suplentes, salvo indicação expressa em contrário. Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi dada como encerrada às 15h08, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada com assinatura digital por todos os membros do Júri presentes.

Assinam os membros que efetivamente participarem na reunião:

Dr. Luís Eduardo de Lonet Delgado de Oliveira Soares

Presidente - assinatura:



Assinado por: Luís Eduardo de
Lonet Delgado de Oliveira
Soares
Identificação: BI10803313
Data: 2026-10-09 às 15:22:45

Dr.^a Paula Alexandra de Figueiredo Peixoto Marques Atalaia

1.^a vogal efetiva - assinatura:



Assinado por: Paula Alexandra
de Figueiredo Peixoto Marques
Atalaia
Identificação: BI08872305
Data: 2026-10-09 às 15:25:14

Dr. Nelson Pena Milagre

2.^o vogal efetivo - assinatura:

Assinado por: **Nelson Pena Milagre**
Num. de Identificação: 13284325
Data: 2026.10.09 17:10:26+01'00'

Dr.^a Maria Alexandra Rodrigues Lima Castro

1.^a vogal suplente – assinatura:



Assinado por: Maria Alexandra
Rodrigues Lima de Castro
Identificação: BI10500049
Data: 2026-10-09 às 17:49:59

Dr.^a Fátima Carvalho Matos

2.^a vogal suplente - assinatura:

Assinado por: **FÁTIMA CARVALHO MATOS**
Num. de Identificação: 11393859
Data: 2026.10.09 18:37:59+01'00'



Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, das carreiras médica e especial médica da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE, ao abrigo do Despacho n.º 4676/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025 e da deliberação do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2026, registada na Ata n.º 53/2026.

Anexo I - Avaliação e discussão curricular

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida	0 a 6,0 valores	
1. Caracterização do contexto profissional MGF tendo em conta a competência técnico-profissional, análise crítica (considerada a atividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Consultor)		
1.1 Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional		0 a 0,90
1.2 Caracterização do desempenho individual		
1.2.1 Organização da prestação de cuidados de saúde		0 a 1,50
1.2.2 Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional		0 a 1,00
1.2.3 Análise crítica dos resultados e do desempenho		0 a 1,50
2. Tempo de exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar considerando 0,05 valores por cada ano de serviço para além dos 3 anos, com o Grau de Consultor, até ao máximo de 0,50 valores		0 a 0,50
3. Participação em equipas de urgência e de apoio e de enquadramento especializado à prática clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários		0 a 0,50
4. Avaliação de desempenho obtida		0,10
b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	2,0	
1. Atividades de formador		
1.1 Orientador de internos do internato médico de especialidade MGF/complementar/ formação específica (0,50 por cada formando até ao máximo de 1,00 valores)		0 a 1,00

1.2 Tutoria de médicos internos do ano comum/formação geral ou estágios de outras especialidades (0,02 por cada formando até ao máximo de 0,10 valores)		0 a 0,10
1.3 Tutoria de alunos de medicina (0,01 por cada aluno até ao máximo de 0,05 valores)		0 a 0,05
2. Ações de formação e educação médica frequentadas		
2.1 Participação em congressos, seminários, jornadas e cursos com duração inferior a 30 horas (0,02 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
2.2 Participação em cursos com duração igual ou superior a 30 horas, 0,10 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
3. Ações de formação e educação médica ministradas		
3.1 Preletor/formador em reunião interna UF/ACES/ULS (0,05 por cada ação até ao valor máximo de 0,15 valores)		0 a 0,15
3.2 Preletor/formador em cursos de âmbito regional, nacional (0,15 por cada ação até ao valor máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30
c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo (considerados após a obtenção do grau de consultor)	4,00	
1. Trabalhos publicados e atividades de investigação (Serão avaliados os trabalhos e atividades de investigação, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, com os critérios e valoração respetiva, sendo que o valor máximo da alínea c) é de 4,00 valores. A avaliação é atribuída aos trabalhos, conforme 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 e 1.5, até ao máximo de 4,00 valores. A apresentação, sob a forma de poster, do mesmo trabalho em locais diferentes, será classificada apenas uma vez na melhor cotação).		
1.1 Publicados sob a forma de artigos em revistas científicas, com revisão por pares e de nível de divulgação reconhecido sob a forma de livro (0,60 por cada publicação) ou obras coletivas (0,25 por cada capítulo até ao máximo de 0,75 valores). Artigo na área de MGF com interesse científico aceite para publicação, em revista científica com revisão por pares (0,25 valores).		0 a 1,30
1.2 Apresentação sob a forma oral em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional (0,30 por cada apresentação), nacional (0,40 por cada apresentação), internacional (0,60 valores até ao máximo de 1,00).		0 a 1,00
1.3 Apresentação sob a forma de poster em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional/nacional (0,35 por cada apresentação) e internacional (0,70 valores).		0 a 0,70
1.4 Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional/ULS (0,10 por cada apresentação)		0 a 0,70
1.5 Publicação de artigos, com interesse na Medicina Geral Familiar/cuidados de saúde primários, em meios de comunicação social ou similar (0,10 por cada artigo até ao máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30

e) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica Pontuação = (classificação obtida – 10) / 10.	1,00	0 a 1,0
f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 5,0 valores.	5,00	
1. Funções de gestão (será aplicado somente o de maior valor no caso de apresentar mais do que uma condição em 1.1 e 1.2		
1.1 Diretor Executivo, Presidente do Conselho Clínico e de Saúde ou Director Clínico da área dos cuidados de saúde primários da ULS		2,5
1.2 Outro cargo de direção e chefia (Diretor de Centro de Saúde, Vogal do Conselho Clínico, Diretor de Internato, Coordenador de Unidade Funcional)		1,5
1.3 Responsável por Núcleos, Comissões, Grupos de trabalho ou similares de âmbito alargado.		1
1.4 Outros cargos ou experiência em funções de equipa multidisciplinar nomeadamente no âmbito do Centro de Saúde/ACES/ Conselho Técnico da Unidade de Saúde Familiar		0,75
2. Tempo de exercício das atividades ligadas ao desempenho de funções de gestão. São considerados os anos completos de exercício efetivo de funções de gestão, sem duplicação dos períodos de exercício simultâneo de vários cargos. A pontuação é atribuída da seguinte forma: zero valores na ausência de um ano completo; 0,50 valores por 1 ou 2 anos completos; 1,00 valores por 3 a 5 anos completos; e 1,50 valores por 6 ou mais anos completos.		0 a 1,50
3. Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas		0 a 1
g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de medicina geral e familiar (consideradas após a obtenção do grau de consultor) O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valor.	1,0	
1. Atividades docentes – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 1.1 e 1.2		
1.1 Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade regular durante o ano (0 a 0,50 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,50
1.2 Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade pontual durante o ano (0 a 0,25 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,25
2. Atividades de investigação (0 a 0,50 valores) – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 2.1 e 2.2		
2.1 Atividade de investigação como autor ou coautor desde que divulgado em local com cariz científico (0,25 por cada projeto até ao máximo de 0,50 valores)		0 a 0,50

2.2 Atividade de investigação como colaborador nomeadamente em colheita de dados, demonstrada em documento (0,10 por cada projeto até ao máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20
h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valores. Os pontos 4, 5, 6, 7 são considerados após a obtenção do grau de consultor Ponto 2. Não valorado o Mestrado Integrado (obrigatório para o exercício da Medicina) Ponto 3. Pós-graduação (considera-se o que, pelo menos, corresponde à duração de 1 semestre e apresenta avaliação final) Ponto 4. Atribuição de 0,20 valores por cada ano completo de exercício de funções, até ao máximo de 0,40 valores. A inscrição como associado, sem função, não é valorizada. Ponto 5. Atribuição de 0,15 valores por cada concurso como vogal efetivo e 0,05 valores por cada concurso como vogal suplente, sendo que o máximo considerado é 0,30	1,0	
1. Doutoramento		0,90
2. Competência pela OM/Mestrado		0,60
3. Pós-graduação /Formação curricular com avaliação em Mestrado (sem defesa de tese)		0,40
4. Funções em organismos, sociedades científicas e organizações socioprofissionais		0 a 0,40
5. Júri de concurso da carreira médica de Medicina Geral e Familiar		0 a 0,30
6. Títulos, louvores e prémios oficiais		0,10
7. Outros 0,1 valores por documento ou projeto até ao máximo de 0,4 valores que não tenham sido valorizados anteriormente		0 a 0,40

NOTA – a alínea d) está ausente no concurso para assistente graduado sénior, aplicando-se a outros concursos.

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, das carreiras médica e especial médica da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE, ao abrigo do Despacho n.º 4676/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025 e da deliberação do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2026, registada na Ata n.º 53/2026.

Anexo II – Prova Prática

Avaliação da apresentação e discussão do plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de Medicina Geral e Familiar

	Dimensões a apreciar e a classificar	Classificação
1.	Estrutura do documento, qualidade e clareza da apresentação oral, adequação terminológica e capacidade de síntese	0 a 1,50 valores
2.	Relevância/pertinência para a melhoria contínua de qualidade no desenvolvimento da MGF e Cuidados de Saúde Primários	0 a 2,00 valores
3.	Enquadramento na missão, visão, princípios e valores da Unidade ou Serviço	0 a 0,50 valores
4.	Diagnóstico da situação no âmbito do que se pretende intervir e justificação para o plano de gestão proposto	0 a 2,00 valores
5.	Apresentação de objetivos precisos, claros e mensuráveis	0 a 2,50 valores
6.	Adequação da metodologia	0 a 2,00 valores
7.	Adequação dos indicadores aos objetivos e metas propostas	0 a 2,00 valores
8.	Plano de execução, cronograma, monitorização e avaliação	0 a 2,50 valores
9.	Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais	0 a 2,00 valores
10.	Avaliação e explicitação dos resultados esperados, capacidade de fundamentação, discussão e resposta à argumentação do júri	0 a 2,00 valores
11.	Adequação dos recursos e estimativa de custos	0 a 0,50 valores
12.	Referências bibliográficas indicadas no documento	0 a 0,50 valores

Os resultados da avaliação da prova prática, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, das carreiras médica e especial médica da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE, ao abrigo do Despacho n.º 4676/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025 e da deliberação do Conselho de Administração de 10 de setembro de 2026, registada na Ata n.º 53/2026.

Anexo III

Grelha de Classificação Final

	Classificação	Classificação com ponderação
Avaliação e Discussão Curricular		x 0,7 =
Prova Prática		x 0,3 =
Nota Final		Soma

O cálculo da classificação final e a ordenação dos candidatos são efetuados sem arredondamentos intermédios, conservando-se a precisão integral do cálculo. Para efeitos de apresentação, a classificação final é expressa às milésimas. O requisito de classificação final igual ou superior a 10 valores é aferido sem arredondamento.